

**COTIA****Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial - UPJ Mista - 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões)

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Caucaia do Alto

Vara da Família e das Sucessões

Serviço Anexo das Fazendas

Vara Criminal

Ofício Criminal

Execuções Criminais

Júri

Infância e Juventude

Polícia Judiciária

Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**COMUNICADO CG Nº 573/2025
(CPA nº 2025/00095797)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** a todos os Magistrados e servidores com competência criminal, considerando que a designação de audiências é **ato privativo** do(a) Magistrado(a) (parágrafo 2º do artigo 2º do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Judicial), que deve haver a pronta inclusão de todos os processos na pauta de audiências do Juízo, tão logo haja a ratificação do recebimento da denúncia, salvo a necessidade de realização de prévia diligência imprescindível e que seja prejudicial ao ato. Os Magistrados **DEVERÃO** providenciar a pronta regularização de todos os processos que se encontrem em termos para a realização de audiência, com a imediata remessa à conclusão para a designação de data para a realização do ato. **COMUNICA**, ainda, que é expressamente vedado deixar processos nas filas do cartório aguardando disponibilidade de pauta, sendo igualmente vedada qualquer outra movimentação que resulte na suspensão dos processos fora das hipóteses legalmente previstas, **tudo sob pena de responsabilidade funcional**. **COMUNICA**, finalmente, que idêntica orientação se aplica para os processos de competência do Júri tão logo haja manifestação das partes nos termos do artigo 422, do Código de Processo Penal.

EXTRAJUDICIAL**Dicoge 1****CONCURSO EXTRAJUDICIAL****PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/95170 – ARARAQUARA/SP – RUDSON COUTINHO DA SILVA**

DECISÃO: Vistos. Fls. 02/03: Homologo o requerimento de desistência do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, apresentado pelo candidato **Rudson Coutinho da Silva**. Comunique-se à Fundação VUNESP. Publique-se e archive-se. São Paulo, 18/07/2025 – (a) **Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA** (assinado digitalmente)

PROCESSO DIGITAL CG Nº 2025/95354 – SANTA ISABEL/SP – SINARA IEDA PIZZA

DECISÃO: Vistos. Fls. 02/03: Homologo o requerimento de desistência do 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, apresentado pela candidata **Sinara Ieda Pizza**. Comunique-se à Fundação VUNESP. Publique-se e archive-se. São Paulo, 18/07/2025 – (a) **Desembargador FRANCISCO ANTONIO BIANCO NETO – PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA** (assinado digitalmente)